

LEI NÚMERO 1816 DE 29 DE ABRIL DE 1999
(Autógrafo N° 30/99, Projeto de Lei N° 35/99, Mensagem N° 22/99)

Dispõe sobre a concessão de Pensão Vitalícia à Sra. Etelma de Jesus Araújo Santos.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - Concede Pensão Vitalícia à Sra. Etelma de Jesus Araújo Santos, portadora da cédula de identidade RG nº 13.626.280-SSP/SP e inscrita no CPF-MF sob o nº 019.467.338/70, viuva do servidor público municipal Sr. José dos Santos, falecido em 12 de janeiro de 1999, conforme Certidão de Óbito, constante às fls. 06-A, dos autos do processo administrativo SA/755/99.

Artigo 2º - O benefício da Pensão Vitalícia, descrito no artigo 1º, desta Lei Municipal, será igual ao valor dos proventos da aposentadoria do Servidor Público Municipal falecido, conforme determina o § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com o § 3º, do mesmo diploma legal.

Artigo 3º - Os recursos financeiros a serem onerados pela concessão do benefício da Pensão Vitalícia, ora concedida, serão os descritos na seguinte dotação orçamentária: 02.07.3111.03.08.0212.001.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 29 de abril de 1999.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da
Secretaria de Administração, em 29 de abril de 1999.

